

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2015

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria nº 155/2013 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008 e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

DATA: 27/05/2015

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e içamento com caminhão tipo Baú e guincho, não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas quando necessário para transporte de itens a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará, e demais tipos de materiais da cidade de Belém para as Unidades do Banco localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. O Edital estará disponível nos sites: www.banparanet.com.br e www.comprasnet.gov.br. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET-CATMAT e as especificações constantes do Anexo I, Anexo I-A e B, prevalecerão às últimas.

1.3. A adjudicação será GLOBAL.

1.4. NO CAMPO **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”** DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, **DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES.**

1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, INCLUSIVE SENDO VEDADO INDICAR MARCA E FABRICANTE NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME.

A MARCA E O FABRICANTE DEVEM SER INDICADOS EM CAMPO PRÓPRIO NO SISTEMA COMPRASNET.

2 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação das Unidades do Banpará

Anexo II: Modelo de Proposta de preços

Anexo II-A: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Minuta do Contrato

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 09h00min as 16h00min.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

4 - DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl@banparanet.com.br**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.banparanet.com.br**, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

5.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

5.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

5.1.3. Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;

5.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

5.1.3.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I e demais anexos do presente Edital.

5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

5.3.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada a sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

5.3.4. Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.5. Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

5.3.6. Membros da Diretoria Colegiada, do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, Gerentes, funcionários e demais Administradores do órgão licitador.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **BANPARÁ S/A**, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até o dia **27/05/2015 às 14h**, (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico. Quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.

7.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

7.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

7.6. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Prazo de Garantia: A contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do produto.

d) Preço global de acordo com o item cotado e com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas

decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

e) Deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo II-A do Edital.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

7.9. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

7.10. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda não observem o disposto no item 1.4 deste edital.

7.11. APÓS O TÉRMINO DA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO DESCLASSIFICARÁ O LICITANTE QUE NÃO INFORMAR NO CAMPO DEVIDO DO SISTEMA COMPRASNET A MARCA E O FABRICANTE DO PRODUTO O QUAL ESTÁ SENDO COTADO.

7.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir das **14h**, do dia **27/05/2015**, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 (Proposta de Preços), e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.comprasnet.gov.br, conforme Edital.

9 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4, 1.5 e 7 - Proposta de Preços - poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL** da proposta.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasnet.gov.br**.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

9.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05 e inciso IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006).

9.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

10 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado do serviço e a especificação técnica prevista.

10.3. CASO O PREÇO COTADO SEJA SUPERIOR AO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, PODERÁ OCORRER A NÃO ACEITAÇÃO.

10.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desclassificação ou inabilitação ou ainda desistência da vencedora.

10.7.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitado o licitante, e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora da licitação.

10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

10.10. A proposta de preços original, devidamente atualizada com o último lance, e respectivos documentos anexos, se for o caso, deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, para o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-PA, CEP: 66.010.000, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

11.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.3. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre propostas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública.

11.4. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o **BANPARÁ S/A** e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site www.comprasnet.gov.br.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “online”, atendendo, ainda, às seguintes condições:

12.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.2. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.3. **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu serviço compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.4. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 06/2009 – GABS/SEFIN).”;

- c) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.1.6. Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do Ativo Circulante (AC) e do Passivo Circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, superior a um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial ou apurados mediante consulta *online* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

a.1) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a um (≤ 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

c) Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme o item 12.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 12.4 abaixo.

12.3. O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão deverá encaminhar via fac-símile, no número (91) 3348-3303 ou para o e-mail cpl@banparanet.com.br, os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance e juntamente, com os Anexos, quando for o caso, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro no momento da sessão pública, podendo ser prorrogado a critério da mesma.

12.3.1. A documentação a que faz referência o item 12.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

12.3.2. Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 12.1.1 e 12.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

12.3.3. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será **DECLASSIFICADO** e/ou **INABILITADO** do certame, conforme o caso.

12.3.1. O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pelo pregoeiro será **DECLASSIFICADO** do certame.

12.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o **BANPARÁ S/A**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, VIA SEDEX.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.8. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, Bairro do Comércio, Belém-Pará, CEP: 66.010-000, no horário de 09h às 14h.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

14.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será Global e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do **BANPARÁ**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

14.4. EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 15.1 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o **BANPARÁ** convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (Anexo VI).

15.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do **BANPARÁ**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.3. É facultado ao **BANPARÁ**, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.4. A recusa injustificada do licitante vencedor de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo **BANPARÁ** caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência, Anexo I do Edital, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO fica vinculado a:

- a) Dar integral cumprimento ao objeto desta licitação, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **BANPARÁ**;
- b) Assinar o contrato, relativa ao objeto que lhe for adjudicado;
- c) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – Anexo VI deste edital;
- d) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93, item 13 do Termo de Referência e disposições contidas na minuta do contrato - Anexo VI deste edital;
- e) Prestar os serviços nos prazos estabelecidos pelo **BANPARÁ**, bem como em conformidade com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência (Anexo I). Caso a entrega não seja feita dentro do prazo ou fora das especificações exigidas no edital, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital e na lei n.º 8.666/93;
- f) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta entregar os objetos com qualidade e em perfeito estado;
- g) Arcar com as despesas de locomoção, alimentação e estadia para técnicos não residentes na cidade de Belém-PA.
- h) Fornecer os equipamentos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência;

- i) Acatar todas as exigências do **BANPARÁ**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- j) Substituir os objetos rejeitados pelo **BANPARÁ**, por considerá-los inadequados, devido à qualidade ou outros quesitos, arcando o CONTRATADO pelos ônus decorrentes da substituição.
- k) Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **BANPARÁ** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- m) Manter-se durante a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da retirada da nota de empenho, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;

16.2. O ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do ADJUDICATÁRIO/CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ

17.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do **BANPARÁ**;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização e recebimento dos materiais objeto desta licitação;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos materiais entregues;
- e) Homologar os produtos entregues pela CONTRATADA;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar o fornecimento do material dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

18 - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. O **BANPARÁ**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCALIZAÇÃO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, podendo a qualquer tempo exigir que a empresa **CONTRATADA** que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

18.2. Os bens fornecidos, bem como o material utilizado na sua execução, estarão sujeitos à aceitação pela **FISCALIZAÇÃO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não sejam executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I - do Edital ou seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existências de vícios ou defeitos.

18.3. O aceite dos serviços será formalizado pela **FISCALIZAÇÃO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pela perfeita execução do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional, pelo que a fiscalização da execução dos serviços, não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

18.4. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a refazer os serviços executado ou a trocar o material utilizado na sua execução, de modo a adequá-los às especificações do presente Termo de Referência - Anexo I – do Edital ou seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento dos mesmos não importa em sua aceitação, que conforme a sua natureza, somente se consumará com o Aceite ou Atesto na Nota Fiscal.

18.5. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da **FISCALIZAÇÃO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não poderão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento via crédito em conta-corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, conforme dispõe o Decreto do Estado do Pará nº 877/2008.

19.1.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA-CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.

19.2. O pagamento será realizado na forma do item 12 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.2.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

19.2.2. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

19.2.3. As Notas Fiscais/Faturas e Documentações entregues em desacordo serão devolvidas pelo **BANPARÁ** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento, após visto e homologação na fatura, exarados pela área técnica. A devolução de notas/faturas não servirá de pretexto para a suspensão dos serviços ou ao descumprimento de cláusulas contratuais.

19.2.3.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.4. A **CONTRATADA** se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal continuam em vigor.

19.5. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.

19.6. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 O **LICITANTE** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o **BANPARÁ** e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores do **BANPARÁ**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos exigidos na licitação.

20.2 Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato do licitante não resulte em prejuízos para o **BANPARÁ**, poderá ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**.

20.3 Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

20.3.1 Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o Pregoeiro, submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

20.3.2 Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

20.4 No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.5 A sanção de **advertência** poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, a critério do **CONTRATANTE**, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

20.6 A **multa** poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso**, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

a.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual, apurada sobre o *valor global adjudicado à contratada*, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1) Assinar o no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2) Abrir a conta-corrente exigida na forma do item 14.4 do Edital.

b.3) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termos de Referência e Contrato;

b.4) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o *valor global estimado do contrato* no caso rescisão por falta imputada à **CONTRATADA**, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas previstas contratualmente.

20.7 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

20.8 A aplicação das multas acima não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

20.9 O valor da multa, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à **CONTRATADA**, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao **CONTRATANTE** a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

20.10 A **suspensão do direito de licitar e contratar** com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem o item 20.4 deste Edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do **CONTRATANTE**;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do **CONTRATANTE** após a assinatura do contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do **CONTRATANTE**;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em e Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.11 A **declaração de inidoneidade** poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20.12 Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato ou seus Anexos, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

20.13 A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

20.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

21- DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

21.1. A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

22 - DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado adjudicado.

23 - DA RESCISÃO

23.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das obrigações pactuadas, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular das obrigações pactuadas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado

ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao CONTRATANTE, no caso de rescisão culposa assegura-se à administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

25 - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **BANPARÁ** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação.

26.7. Da sessão será lavrada Ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.

26.9. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **BANPARÁ**.

26.13. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

26.15. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.16. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.17. O Pregoeiro não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.18. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se ao **BANPARÁ S/A** a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

26.19. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.20. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.banparanet.com.br e www.compraspara.pa.gov.br poderão também ser obtidos no **BANPARÁ**, situado na Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, no horário de 10h às 14h, em dias úteis.

26.21. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste Edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, nº 251, 1º andar, CPL, Belém-PA ou

através do telefone (91) 3348-3155 ou (91) 3348-3303 ou ainda pelo e-mail cpl@banparanet.com.br.

26.22. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém (PA), 13 de maio de 2015.

Hellen Reis

Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Identificação:** Superintendência de Logística (SULOG).
2. **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e içamento com caminhão tipo Baú e guincho, não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas que quando necessário para transporte de itens a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará, e demais tipos de materiais da cidade de Belém para as Unidades do Banco localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, conforme Anexo I, para todos os fins e efeitos legais.
3. **Justificativa:** Torna-se clara a necessidade de contratação de serviço de transporte de mobiliário, equipamentos e materiais diversos para o desenvolvimento das atividades do Banco do Estado do Pará, em virtude do crescimento contínuo do Banpará. Diante desta realidade, em decorrência da atual política do Banco que prevê a expansão de área de abrangência em todo o Estado do Pará, justificando a sua atuação quanto parceiro no desenvolvimento socioeconômico do Estado.
4. **Modalidade de Licitação:** Pregão.
5. **Frequência de transporte:** contínuo, incluindo finais de semana, feriados e horários após as 18 horas, todavia cabendo a contratante avisar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
6. **Duração do contrato:** o contrato terá a vigência de 12 (doze) meses e prorrogável anualmente até 60 (sessenta meses) mediante termo aditivo.
7. **Horário de coleta dos materiais:** Será de segunda à sexta-feira, das 08 às 17 horas, e aos sábados, se demandado, das 08 às 12 horas, salvo exceção descrita no item 5 – Frequência de transporte.
8. **Obrigações da Contratada:**
 - 8.1 Será exigido o cumprimento dos prazos de recolhimento, de entrega das mercadorias, sendo estas seguradas pela empresa de transporte e transportadas dentro dos padrões para esse tipo de transporte especializado de cargas sensíveis.
 - 8.2 Não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas que quando necessário para transporte de itens a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço.
 - 8.3 O prazo de recolhimento das mercadorias é de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do CONTRATANTE, para os materiais a serem retirados do Almoarifado Central e conforme os prazos estabelecidos para cada mesorregião no endereço indicado na requisição; somente em caso excepcional e havendo necessidade pela Urgência do Banco será solicitado o envio por via aérea.

- 8.3.1** A aplicação de sanção pelo atraso na retirada da mercadoria não prejudica a aplicação de sanção pelo atraso na entrega da mesma no local de destino.
- 8.3.2** O serviço de carregamento deverá ser executado impreterivelmente em data e hora agendada pelo Banpará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.4** O prazo de entrega das mercadorias é aquele consignado nos anexos I e II, conforme o destino.
- 8.5** A CONTRATADA deverá apresentar Apólice de Seguro para transporte e segurar todo o material transportado pelo valor informado pelo solicitante na relação de bens.
- 8.5.1** A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada em transporte de móveis, compreendendo a carga e descarga dos caminhões, incluindo a arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos diversos a serem transportados.
- 8.5.2** Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos, etc. tudo de acordo com a natureza do material a ser removido, visando ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.
- 8.6** A empresa transportadora deverá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:
- 8.6.1** O tamanho do caminhão a ser utilizado;
- 8.6.2** O quantitativo de funcionários necessários para efetuar o carregamento e o descarregamento;
- 8.6.3** Os materiais necessários à proteção dos móveis e as embalagens para os equipamentos e materiais;
- 8.6.4** A necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;
- 8.6.5** Identificar os bens a serem transportados descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte.
- 8.7.** O transporte somente poderá ser efetuado através de funcionários da contratada, devidamente uniformizados e identificados, após a emissão da Ordem de Remessa ou mediante autorização desta SULOLOG/GEPAT, com exceção dos casos excepcionais que deverão ser comunicados.
- 8.8.** Os funcionários da contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações do Banpará, relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra considerada inadequada para a prestação de serviço.
- 8.9.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos materiais entregues, que deverão ser transportados devidamente acondicionados pela mesma, o que será atestado pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos materiais a transportar.
- 8.10.** A CONTRATADA responderá pelos atos ilícitos de seus empregados e indenizará o Banpará pelo valor real, caso ocorram danos a seus bens patrimoniais, bem como pelo desaparecimento de qualquer material, nos casos de dolo ou culpa de seus empregados.
- 8.11.** A CONTRATADA deverá exigir do Banpará, na presença de seu preposto, vistoria de todos os materiais transportados, no ato da entrega, sob pena de assumir a responsabilidade por eventuais danos observados posteriormente à entrega, provenientes do transporte.
- 8.12.** A CONTRATADA responderá pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes, e danos pessoais ou materiais causados ao Banco ou a terceiros, mesmo que ocorridos na via pública. Responsabiliza-se, igualmente, pela integridade das instalações

e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

8.13. Caberá à empresa CONTRATADA o encaminhamento, sem ônus para a CONTRATANTE, de quaisquer trâmites legais junto aos Órgãos Públicos municipais ou estaduais necessárias à execução dos serviços.

8.14. A CONTRATADA deverá fornecer ao BANPARÁ, todas as informações quando da ocorrência de qualquer problema ocorrido durante o transporte dos materiais/equipamentos, que interfira no prazo acordado para entrega dos mesmos ao seu destino, e corrigir imediatamente e sem ônus para o Banpará, qualquer falha cometida no transporte solicitado, bem como nova previsão para entrega da encomenda.

8.15. No caso de utilização de transporte marítimo, por ocasião da prestação de serviços, apresentar o registro de propriedade no Tribunal Marítimo (do contratado ou do subcontratado), na hipótese estabelecida no Art. 3º, § único da Lei nº 7.652 de 3 de fevereiro de 1988.

8.16. Por ocasião da prestação de serviço, apresentar registro no Tribunal Marítimo, de armador de embarcação mercante, sujeita ao registro de propriedade, mesmo quando a atividade for exercida pelo proprietário, conforme disposição contida no Art. 15 da Lei nº 7.652 de 3 de fevereiro de 1998.

9. Obrigação do Contratante:

9.1 Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio da designação de representante da Administração.

9.2 Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso aos materiais a serem transportados, de modo a viabilizar a prestação do serviço.

9.3 Nos casos em que houver necessidade, o contratante poderá solicitar que o caminhão seja carregado no dia anterior ao da remessa do material, sem que haja ônus para o contratante.

9.4 Todo o carregamento de bens pertencente ao Banpará, será acompanhado por um funcionário do Banco, que fará a conferência de peso, bem como, a conferência do acondicionamento do material a ser transportado.

9.5 Fornecer a cada transporte a lista de materiais a serem transportados, com os respectivos valores de mercado, com vista à viabilização, pela Contratada, do ressarcimento em virtude de toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a realização do serviço.

9.6 Exigir do contratado, as comprovações de que trata o item 8.16 e 8.17 das obrigações do contratado, por ocasião da prestação de serviços.

10. Do aceite e recebimento do serviço:

10.1 Os serviços serão aceitos, provisoriamente, por um funcionário do Banpará requisitante do transporte e responsável pelo acompanhamento da carga/descarga.

10.2 A vista da declaração do interessado, a SULOG/GEPAT procederá ao aceite/recebimento definitivo, verificando-se previamente o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais;

10.3 A SULOLOG/GEPAT poderá efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias a fim de verificar se o transporte foi realizado conforme avençado, bem como dirimir eventuais falhas na execução do transporte e aferir a qualidade no serviço;

10.4 Na constatação de qualquer falha, avaria perda ou furto, total ou parcial do material transportado, ou qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço, o Banpará comunicará à contratada para imediata regularização, caso em que o pagamento do serviço ficará suspenso e subordinado à efetiva correção.

11. Documentos relativos à qualificação técnica da empresa licitante:

11.1 A licitante vencedora deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a empresa tenha executado, ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços da mesma natureza ao objeto desta licitação;

11.2 A licitante vencedora deverá apresentar Habilitação e Registro na ANTT- Agência Nacional de Transportes Terrestres do Ministério dos Transportes para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal – OTM a fim de que possa prestar os serviços utilizando duas ou mais modalidades de transporte (rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aéreo), desde a origem até o seu destino objeto desta licitação, conforme dispõe o Art. 2º caput c/c Art. 6º caput da Lei nº 9.611 de 19 de fevereiro de 1998.

11.3 A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga, deverá ser apresentada, pela empresa licitante vencedora, uma DECLARAÇÃO de que possui frota de no mínimo 3 caminhões fechados tipo BAÚ e disponibilidade de uso de 01 guincho, adequados para as quantidades e tipos de materiais (móveis, equipamentos, material de consumo e limpeza) a serem transportados com capacidade de 8 a 23 toneladas, devendo estar todos com documentação regular e em bom estado de uso, forrados em seu interior com material adequado e em quantidade suficiente para a proteção dos bens a serem transportados, com aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, e quantidade de carregadores/funcionários compatíveis com a carga a ser transportada. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para o Banpará.

12. Do pagamento:

12.1 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, mensalmente as Notas Fiscais e faturas correspondentes, contendo explicitamente o período no qual foram executados os serviços, com os trechos percorridos, juntamente com os comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

12.2 O CONTRATANTE terá o prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida fatura para aprová-la ou rejeitá-la;

12.3 O pagamento da fatura será feito até o último dia do mês e será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente da CONTRATADA, aberta no Banpará, conforme determinação do art. 1º do Decreto Estadual nº 877 de 31.03.2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas às seguintes condições:

12.3.1 Apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.2 Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições exigidas pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

12.4 A fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos nos itens 12.1 e 12.2 e a partir da data da reprovação.

12.5 A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

12.6 As quantidades (kg) constantes no Anexo I - Termo de Referência são estimados e que o serviço deverá ser cobrado, quando de sua execução, pelo valor do Kg multiplicado pelo peso da carga efetivamente transportada, sendo os valores do Kg definidos de acordo com as localidades constantes deste Termo de Referência – Anexos I e II, e proposta de preços da Licitante vencedora.

12.7 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimentos bancários, Postos de Atendimentos Avançados, Postos de Atendimentos Eletrônicos que não estejam relacionadas no Anexo II, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (Anexo I) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (Anexo II).

13. Do Preço: No preço contratado deverão estar incluídos todos os insumos que compõem a prestação do serviço, objeto desta Licitação, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, embalagens, impostos, taxas, fretes, descontos, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus provenientes, além de quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

14. Da proposta: As propostas para a prestação do serviço deverão conter preço por KG para cada mesorregião, conforme Termo de Referência – Anexos I e II, já incluso também valor relativo ao seguro dos bens a serem transportados e será **homologada/adjudicada pelo menor valor global do contrato apresentado considerando o somatório de todas as mesorregiões.**

14.1 Havendo necessidade de se utilizar transporte aéreo visando atender a urgência e redução de prazo de entrega (em 24h) dos materiais a serem transportados, o Banco pagará com 100% de acréscimo do valor do kg cotado de acordo com a mesorregião da localidade, que será calculado com base na quantidade de kg efetivamente transportado.

15. Valor global do Contrato: A homologação da proposta deverá ser feita pelo menor preço do valor global do contrato (somatória de todas as mesorregiões), para melhor controle e fiscalização na execução do mesmo por esta área gestora, considerando que o Banco possui o seu centro de distribuição centralizado neste almoxarifado.

15.1. O preço máximo admitido para esta contratação é R\$ 4,97 para a mesorregião 1, R\$ 4,65 para mesorregião 2, R\$ 4,27 para mesorregião 3, R\$ 4,09 para mesorregião 4, R\$ 3,84 para a mesorregião 5, R\$ 2,17 para mesorregião R\$ 06 e R\$ 3,37 para mesorregião 7, constantes no anexo I. Propostas com valores superiores serão desclassificadas.

16. Execução do Contrato:

16.1 Para fins de execução do objeto contratual as novas Unidades como Agências, Postos de Atendimentos bancários, Postos de Atendimentos Avançados, Postos de Atendimentos Eletrônicos que não estejam relacionadas no Anexo II, deverão ter seus preços vinculados às respectivas mesorregiões (Anexo I) e prazo de entrega pelas cidades mais próximas (Anexo II).

16.2 Os endereços das coletas e destinos das cargas contidas no Anexo II poderão ser alterados, prevendo-se inaugurações de novas Unidades ou mudanças de endereços por este Banpará conforme descritas acima. Nestes casos, a contratada será avisada oficialmente de tais acréscimos e alterações.

16.3 É facultado ao **CONTRATANTE** realizar o remanejamento de operações mensais de transporte entre as mesorregiões (Peso/KG estimado), respeitando-se, em todo caso, o valor por cada mesorregião e o valor global anual do contrato.

17. Estimativa de consumo: Valor médio mensal estimado: a ser informado pela GENAQ, após realização de cotação de preço no mercado.

18. Valor estimado: O valor médio estimado para a contratação anual: a ser informado pela GENAQ, após realização de cotação de preço no mercado.

19. Fonte: recursos próprios.

20. Fiscalização do Contrato: A fiscalização do contrato será exercida pela Gerência de Patrimônio (GEPAT), a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços de transporte, determinando à contratada as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas.

Anexo I - MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ

1. MESORREGIÃO: BAIXO AMAZONAS

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço quilo (R\$)	por	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
<u>Alenquer</u>	13. 582			
<u>Juruti</u>				
<u>Monte Alegre</u>				
<u>Óbidos</u>				
<u>Santarém</u>				
<u>Oriximiná</u>				
<u>Terra Santa</u>				
<u>Curuá</u>				
<u>Mojuí dos Campos</u>				
<u>Alter do Chão</u>				
<u>Faro</u>				
<u>Almerim</u>				
<u>Curuai/Lago Grande</u>				

2. MESORREGIÃO: SUDOESTE DO PARÁ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço quilo (R\$)	por	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
<u>Altamira</u>	9.720			
<u>Anapu</u>				
<u>Itaituba</u>				
<u>Vitória do Xingu</u>				
<u>Medicilândia</u>				
<u>Porto de Moz</u>				
<u>Senador José Porfírio</u>				
<u>Uruará</u>				
<u>Novo Progresso</u>				

3. MESORREGIÃO: MARAJÓ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço quilo (R\$)	por	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)

<u>Afuá</u>	13.200		
<u>Salvaterra</u>			
<u>Breves</u>			
<u>Muaná</u>			
<u>Anajás</u>			
<u>Portel</u>			
<u>Ponta de Pedras</u>			
<u>São Sebastião da Boa Vista</u>			
<u>Currálinho</u>			
<u>Melgaço</u>			
<u>Cachoeira do Arari</u>			
<u>Soure</u>			

4. MESORREGIÃO: SUDESTE PARAENSE

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
<u>Abel Figueiredo</u>	32.504		
<u>Goianésia do Pará</u>			
<u>Água Azul do Norte</u>			
<u>Itupiranga</u>			
<u>Rondon do Pará</u>			
<u>Marabá</u>			
<u>Brejo Grande do Araguaia</u>			
<u>Canaã dos Carajás</u>			
<u>Conceição do Araguaia</u>			
<u>Paragominas</u>			
<u>Sapucaia</u>			
<u>Parauapebas</u>			
<u>Itinga</u>			
<u>Dom Eliseu</u>			
<u>Tucuruí</u>			
<u>Eldorado do Carajás</u>			
<u>Floresta do Araguaia</u>			
<u>Redenção</u>			
<u>Xinguara</u>			
<u>São Geraldo do Araguaia</u>			
<u>Santana do Araguaia</u>			
<u>Rio Maria</u>			

Breu Branco			
Bom Jesus do Tocantins			
Jacundá			
Tucumã			
São Felix do Xingu			
Novo repartimento			
Ourilândia			
Mão do Rio			
Curianopolis			
Ulianopolis			

5. MESORREGIÃO: NORDESTE DO PARÁ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
<u>Abaetetuba</u>			
<u>Ipixuna do Pará</u>			
<u>São Caetano de Odivelas</u>			
<u>Maracanã</u>			
<u>Bragança</u>			
<u>São João de Pirabas</u>			
<u>Cametá</u>			
<u>Moju</u>			
<u>Capanema</u>			
<u>Tailândia</u>			
<u>Capitão Poco</u>			
<u>Tomé-Açu</u>			
<u>Concórdia do Pará</u>	26.736		
<u>Tracuateua</u>			
<u>Vigia</u>			
<u>Garrafão do Norte</u>			
<u>Primavera</u>			
<u>Visou</u>			
<u>Salinópolis</u>			
<u>Acará</u>			
<u>Igarapé-Miri</u>			
<u>Santa Luzia do Pará</u>			
<u>Baião</u>			
<u>Limoeiro do Ajuru</u>			
<u>Quatro Bocas</u>			
<u>Bonito</u>			

6. MESORREGIÃO: ÁREA METROPOLITANA

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Ananindeua	15.053		
<u>Belém</u>			
<u>Benevides</u>			
<u>Marituba</u>			
Icoraci			

7. MESORREGIÃO: OESTE DO PARÁ

	Média de Peso estimado / Mês (Kg)	Preço por quilo (R\$)	Valor total mensal estimado (peso x preço por kg)
Bujaru	14.534		
<u>Barcarena</u>			
<u>Castanhal</u>			
Santa Izabel do Pará			
<u>Santo Antonio do Tauá</u>			
Mosqueiro			
Santa Bárbara do Pará			
Marapanim			
Santa Maria do Pará			
São Miguel do Guamá			
Igarapé-Açu			
Curuça			

- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/MÊS: 125.329 KG.**
- **TOTAL DE PESO ESTIMADO/ANO: 1.503.948 KG.**

Obs: a estimativa total de peso acima se refere ao gasto do histórico de 01 ano atrás acrescido de 20% de margem de folga mais peso de material em estoque que deverão ser transportados.

Anexo II - Localidades com endereços e prazo de entrega onde estão instaladas as Unidades existente hoje do Banpará

	Unidades	Endereço	Prazo de entrega
1	ED. BANPARÁ (RECEPÇÃO/ESTACIONAMENTO/OUVIDORIA/SUCOB/SUDEP/BIBLIOTECA/EXPEDIÇÃO/SUNEG/SUDES/SUPRO/SUCOB/CENTRAL TELEFONICA/DIRETORIA/PRESI/NUMAC/SALA REUNIÃO/NUPLO/SUCON/CPL/ SUCOR/ NUAUD/NUJUR)/ AG. BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - Comércio - Belém-PA - CEP:66.010.000	01 dia
2	PA SALVA TERRA	Rua Frei Romão Echavarri, nº 178 entre as 5ª e 6ª travessas - Salvaterra-PA - CEP:68.860-000	04 dias
3	PAE SUPERCENTER NAZARÉ SF	Trav. São Francisco, 610 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-185	01 dia
4	PAE VISÃO PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - 2º piso Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-710	01 dia
5	PAE ESTAÇÃO DAS DOCAS	Av. Boulevard Castilho França, 707 - Campina - Belém-PA CEP: 66013-030	01 dia
6	PAE SEGUP	Rua Arcispreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-070	01 dia
7	PAE PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-902	01 dia
8	PAE DEFENSORIA PUBLICA	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro - Belém-PA CEP: 66010-150	01 dia
9	PAE YAMADA MATRIZ	Rua Senador Manoel	01 dia

		Barata, 400 - Centro - Belém-PA CEP: 66010-150	
10	COMPLEXO MUNICIPALIDADE (SUAFI/SUREC/SUINF/SISIS/SUSER)	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - Belém-PA - CEP:66.050.350	01 dia
11	SULOG/SUEMA	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta- Belém-PA - CEP:66.120.000	01 dia
12	AG. ANANINDEUA-CASTANHEIRA	Rod. BR 316, KM 1 - Ananindeua - PA - CEP:67.010.900	01 dia
13	PA FORUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - CEP: 67.030-000	01 dia
14	PA SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639 - Belém-PA - CEP: 66.013-907	01 dia
15	PA MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16 - Mosqueiro- PA CEP: 66.910-700	01 dia
16	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AB	Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco - Belém-PA CEP: 66.613.710	01 dia
17	PAE COMANDO GERAL DE BOMBEIRO	Av. Júlio Cesar, 3000 - Marambaia - Belém-PA CEP: 66.615-055	01 dia
18	PAE SUPERMERCADO LIDER BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - CEP: 67.013.000	01 dia
19	PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS	Av. Tavares Bastos, 1234 - Marambaia- Belém-PA - CEP: 66.615.005	01 dia
20	PAE EMATER	Rod. BR 316, KM 12, s/n - Centro - Marituba - Ananindeua- CEP: 67.105.970	01 dia
21	PAE IESP	Rod. BR 316, s/n - KM 13 - Centro - Marituba - Ananindeua- CEP: 67.200.000	01 dia
22	PAE VISÃO CASTANHEIRA	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA CEP: 67010-000	01 dia
23	PAE VISÃO CALÇADOS	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA CEP: 67010-000	01 dia

24	PAE SUPERMERCADO CIDADE COQUEIRO	Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova - Ananindeua-PA- CEP: 67000-000	01 dia
25	PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA	WE 61, 481 - Cidade Nova VI - Ananindeua- PA CEP: 67140-000	01 dia
26	PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza -Belém-PA CEP: 66613-150	01 dia
27	PAE SUPERMERCADO FORMOSA CIDADE NOVA	Tv. SN 17, s/n - Cidade Nova IV - Coqueiro - Ananindeua-PA CEP: 67133-000	01 dia
28	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL CIDADE NOVA	Av. Arterial XVIII, S/N - Cidade Nova IV - Ananindeua-PA CEP: 67000-000	01 dia
29	PAE EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314 - Souza - Belém-PA CEP: 66613-710	01 dia
30	PAE DICASA ENTROCAMENTO	Av. Almirante Barroso, 3855 - Entroncamento	01 dia
31	QUIOSQUE AEROPORTO	Av. Júlio Cesar, S/N - Belém- PA - CEP: 66.115.970	01 dia
32	PAE Y. YAMADA JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas - Belém-Pa CEP: 66.033-310	01 dia
33	CAIXA DESLOCADO FÓRUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - CEP: 67.030-000	01 dia
34	PAE LIDER CONDOR	Av. Alcindo Cacela, 3855 - Condor - Belém-Pa CEP: 66.060-000	01 dia
35	PAE SUPERCENTER NAZARÉ AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 7.000 - Parque Verde CEP: 66.635-350 - Belém/Pará	01 dia
36	AG. BR ANANIDENUA	Rod. BR 316, KM 08 nº 5 - Ananindeua- PA CEP: 67.030-976	01 dia
37	PAE YAMADA JARDELANDIA	Rua São benedito, 506 - Atalaia - Ananindeua- PA CEP: 67013-120	01 dia
38	PAE BIG BEN- ANANINDEUA	Rodovia Br 316, Km 9, nº 1280 CEP: 67.030-000	01 dia
39	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rodovia Br 316, Km 11,	01 dia

	BR	s/nº CEP: 67200-000	
40	AG. CIDADE NOVA	Tv. SN, nº 31 – Cidade Nova III, Coqueiro CEP 67.130-820	01 dia
41	PAE LACEN	Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Icoaraci	01 dia
42	AG. SANTA BARBARÁ DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, s/n - km 17	01 dia
43	PAE HOSPITAL METROPOLITANO	Rod. BR 316, s/nº, km 03 - Guanabara CEP 67.010-000 Ananindeua/PA	01 dia
44	PAE PEREIRA ALIMENTOS	Rua Rodolfo Chermont, 2125 - Marambaia - CEP: 66.620-000	01 dia
45	PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO BR	Rod Br-316 , Km 08, 1171 - Ananindeua/PA CEP: 67-030-000	01 dia
46	PAE LIDER CIDADE NOVA BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - CEP: 67.013.000	01 dia
47	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, 540 - Belém- PA CEP: 66.025-210	01 dia
48	PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66.035-340	01 dia
49	PA AFUA	Av. Mariano Candido, nº 40- Afuá -PA CEP: 66.890-000	06 dias
50	PA ESTAÇÃO CIDADANIA JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, CEP: 66.030-570	01 dia
51	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL A.C.	Av. Alcindo Cacela, 3146 - São Brás CEP: 66.065-205	01 dia
52	PAE ESTAÇÃO CIDADANIA TÁ NA MÃO JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, CEP: 66.030-570	01 dia
53	AG. ICORACI	Av. Cristóvão Colombo, 78 - Icoaraci-PA CEP: 66.810-000	01 dia
54	PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto Montenegro, KM 09 -	01 dia

		Icoaraci-PA CEP: 66.821-000	
55	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Icoaraci-PA CEP: 66640-000	01 dia
56	PAE ALTO POSTO MARAJÓ	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 12 - Icoaraci -PA CEP: 66821-010	01 dia
57	PAE RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, s/n - Bengui - Belém-PA CEP: 66640-000	01 dia
58	PAE LÍDER INDEPENDENCIA	Rod. Augusto Montenegro, 3010 - Km 04 - Mangueirão - Belém-PA CEP: 66635-915	01 dia
59	PAE VISÃO ICOARACI	Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro - Icoaraci-PA CEP: 66810-100	01 dia
60	PAE COMPAR - COCA-COLA	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 7 - Nova Marambaia - Belém-PA CEP: 66820-000	01 dia
61	PAE BIG BEN ICOARACI	Tv. Cristóvão Colombo, 1285 CEP: 66.810-000	01 dia
62	PAE BIG BEN MAGUARI	Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 1 (frente a SEDUC) CEP: 66-823-060	01 dia
63	PAE BIG BEN TAPANÃ	Rodovia do Tapanã, 01 CEP: 68825-522	01 dia
64	PAE SUPERMERCADO FORMOSA – AUGUSTO MONTENEGRO	Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, s/n ,bairro parque verde CEP: 66635-110	01 dia
65	PAE BIG BEN AGULHA	Rodovia Augusto Montenegro, nº 39 CEP: 66.811-000	01 dia
66	AG. NAZARÉ/NUGOV/CENTRO DE TREINAMENTO/SUACE/SU SEM	Av. Nazaré, 1329 – Belém-PA CEP: 66.035-170	01 dia
67	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Trav. Curuzú, nº 1755, Marco - CEP: 66.093-802	01 dia

68	PA POLICIA CIVIL	Av. Governador Magalhães Barata, 209 - Belém-PA CEP: 66.040-903	01 dia
69	PAE SUPERCENTER NAZARE DUQUE	Av. Duque de Caxias, 1101 - Marco Belém-PA CEP: 66093-400	01 dia
70	PAE SUPERMERCADO AMAZONIA AC	Av. Alcindo Cacela, 980 - Umarizal -Belém-PA CEP: 66060-000	01 dia
71	PAE LIDER HUMAITA	Trav. Humaitá, 2084 - Marco -Belém-PA CEP: 66093-110	01 dia
72	PAE CIG NAF	Av. Nazaré, 871 - Belém-PA CEP: 66035-170	01 dia
73	PAE PM COMANDO GERAL	Av. Doutor Freitas, 2398 - Marco - Belém-PA CEP: 66087-810	01 dia
74	PAE COMPUTER STORE	Rua Antônio Barreto, 1176 - Umarizal - Belém-PA CEP: 66060-020	01 dia
75	PAE LIDER ALCINDO CACELA CREMAÇÃO	Av. Alcindo Cacela, 2177 - Cremação - Belém-PA CEP: 66040-020	01 dia
76	PAE SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	Av. Governador José Malcher, nº 1018 - Nazaré -Belém-PA CEP: 66.055-260	01 dia
77	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha - Belém-PA CEP: 66.015-160	01 dia
78	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Rua do Aveiro, 130 - Belém-PA CEP: 66.020-070	01 dia
79	PA TJE FORUM CÍVIL	Rua João Diogo, s/n - Belém- PA CEP: 66.015-160	01 dia
80	CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS	Rua João Diogo, s/n - Belém-PA CEP: 66.015-160	01 dia
81	CAIXA DESLOC TJE CUSTAS	Rua João Diogo, s/n - Belém - PA CEP: 66015-160	01 dia
82	PA TJE – ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA CEP: 66.613-710	01 dia
83	PAE SÃO JOSE	Praça Amazonas, s/n -	01 dia

	LIBERTO/POLO JOALHEIRO	Jurunas - Belém -PA CEP: 66025-070	
84	PAE IASEP	Av. Dom Romualdo de Seixas, 1563 - Umarizal - Belém-PA CEP: 66055- 200	01 dia
85	PAE ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - Praça D Pedro II - 1º piso - Cidade Velha - Belém- PA CEP: 66020-070	01 dia
86	PAE PGE	Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos - CEP: 66.025-125	01 dia
87	PAB TJE- JOÃO DIOGO	Rua João Diogo, s/n - 66.015-160	01 dia
88	PAB FÓRUM	Praça Felipe Patroni, nº 260- 66.015-260	01 dia
89	PAE SEMA BATISTA CAMPOS	Rua dos Tamoios nº 1592, Batista Campos - CEP: 66.025-125	01 dia
90	AG. PEDREIRA	Trav. Angustura, nº 1733 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66.080-180	01 dia
91	PA MUANÁ	AV. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150 - CEP: 68.825-000	04 dias
92	PAE BIG BEN ALMIRANTE BARROSO	Av. Alte. Barroso, 3204, bairro - Souza CEP: 66.095-000	01 dia
93	PAE LÍDER CANUDOS	Av. Ceará, 518 - Entre Francisco Monteiro Esquina Teófilo Condurú - Belém-PA CEP: 66070- 080	01 dia
94	PAE IOEPA	Tv. Do Chaco, 2271 (esquina c/ Alte.Barroso) CEP: 66093-410	01 dia
95	PAE SUPERMERCADO CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66085-023	01 dia
96	PAE SEAD	Trav. Chaco (esq. Alte Barroso) - Marco - CEP: 66.093-411	01 dia
97	AG. SÃO BRÁS	Av. José Bonifácio, 1000 - Belém-PA CEP: 66.063- 100	01 dia
98	PAE SUPERMERCADO	Av. Almirante Barroso,	01 dia

	ALMIRANTE	15 - São Brás - CEP: 66.090-000	
99	PA COSANPA	Av. José Bonifácio, 400 - Fatima -Belém-PA CEP: 66.090-363	01 dia
100	PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá -Belém-PA CEP: 66.065-362	01 dia
101	PA OFIR LOIOLA (HSE)	Av. Governador Magalhães Barata, 992 - Belém-PA CEP: 66.063- 904	01 dia
102	PA JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234 - Belém-PA CEP: 66.060-901	01 dia
103	PA UEPA	Trav. Perebebuí, 2023 - Belém-PA CEP: 66.080- 400	01 dia
104	PA CEASA	Estrada Murutucum, Km 04 - Belém-PA CEP: 66.610-120	01 dia
105	PAE FTERPA- TERMINAL RODOVIÁRIO	Praça do Operário, s/n - Terminal Rodoviário São Brás- Belém-PA CEP: 66090-500	01 dia
106	PAE YAMADA PLAZA	Av. Governador José Malcher, 2388 - São Brás -Belém-PA CEP: 66060- 230	01 dia
107	PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRÁS	Av. Magalhães Barata, 1123 - São Brás - Belém- PA CEP: 66060-670	01 dia
108	PAE SUPERMERCADO FORMOSA DUQUE	Av. Duque de Caxias, 165 - Marco -Belém-PA CEP: 66090-250	01 dia
109	PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco- Belém-PA	01 dia
110	PAE ITERPA	Rua Farias de Brito, nº 56 - São Brás, CEP: 66.090- 270	01 dia
111	AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal - Belém-PA CEP: 66.050-000	01 dia
112	CAIXA DESLOCADO DETRAN UMARIZAL	Rua Antonio Barreto, 165 Belém-PA CEP: 66.055- 050	01 dia
113	PAE SUPERMERCADO	Av. Visconde de Souza	01 dia

	LÍDER DOCA	Franco, 1088 - Reduto - Belém-PA CEP: 66053-000	
114	PAE SEFA DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto - Belém-PA CEP: 66053-000	01 dia
115	PAE SHOPPING BOULEVARD	Av. Visconde de Souza Franco, 776 - Reduto - Belém-PA CEP: 66053-000	01 dia
116	PA DETRAN AUGUSTO MONTENEGRO - SEDE	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - KM 03 - Mangueirão - Belém-PA CEP: 66640-000	01 dia
117	PAE SEPOF	Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto- CEP: 66050-050	01 dia
118	PAE SUPERMERCADO AMAZÔNIA SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 2630 - Sacramento	01 dia
119	AG. TELEGRAFO	Av. Senador Lemos, 1372 - Belém-PA CEP: 66.113-000	01 dia
120	PA HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA CEP: 66.123-000	01 dia
121	PAE HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA CEP: 66.123-030	01 dia
122	CAIXA DESLOCADO TCM	Trav. Magno de Araujo, 474 - Belém-PA CEP: 66.613-904	01 dia
123	PA SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, 479 - Km 09 - Belém-PA CEP: 66821-000	01 dia
124	CAIXA DESLOCADO PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, KM 10 - Belém-PA CEP: 66.821-000	01 dia
125	PAE Y. YAMADA PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66085-022	01 dia
126	PAE IT CENTER MERCADÃO DAS PEÇAS	Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento - Belém-PA CEP: 66120-000	01 dia

127	PAE DELEGACIA DE REPREENSÃO AO CRIME ORGANIZADO - DRCO -PA	Trav. Vileta, 1100 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66087-422	01 dia
128	PAE SANTA CASA	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém-PA CEP: 66050-380	01 dia
129	PAE HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZONIA	Av. Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém-PA CEP: 66613-902	01 dia
130	PAE UEPA DJALMA DULTRA	Rua Djalma, s/n - Telegrafo - Belém-PA CEP: 66113-010	01 dia
131	PAE UEPA – ALMIRANTE BARROSO	Tv. Perebebuí, 2623 esquina com Almirante Barroso Bairro: Marco - CEP: 66.080-400-Belém/PA	01 dia
132	PAE POSTO DALLAS	Passagem Santos Dumont, 17 - Sacramenta - CEP: 62120-430	01 dia
133	PAE SEDUC	Augusto Montenegro, Km 10, S/N - Marambaia	01 dia
134	PAE PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoaraci	01 dia
135	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - Abaetetuba-PA CEP: 68.440-000	02 dias
136	AG. MOJU	Av. Das Palmeiras, nº 253 – Centro CEP 68.450-000	02 dias
137	AG. ALENQUER	Trav. Lauro Sodré, 193- Alenquer-PA CEP: 68.200-000	08 dias
138	PAB CURUÁ	Rua 03 de dezembro, nº7, bairro Santa Terezinha, Município de Curuá – PA, CEP: 68210-000	08 dias
139	AG. ALTAMIRA	Rua 7 de Setembro, 1677 - Altamira -PA CEP: 68.371-000	07 dias
140	PAB ANAPU	Rua das Comunicações, s/n - Anapu-PA CEP: 68.365-000	07 dias
141	AG. BARCARENA (Vila dos Cabanos)	Av. Conego Batista Campos, Quadra 377, Lote 14 - Barcarena-PA CEP: 68.447-000	02 dias

142	PAB PREFEITURA DE BARCARENA	Av. Magalhães Barata, 72 - Barcarena-PA CEP: 68.445-000	02 dias
143	PAE Y.YAMADA VILA DOS CABANOS	Av. Batista Campos, s/n - Quadra 376 - Vila dos Cabanos -PA CEP: 68.447-000	02 dias
144	AG. BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - Bragança-PA CEP: 68.600-000	02 dias
145	PA TRACUATEUA	Rua Hamilton João Pinheiro, s/n - Tracuateua -PA CEP: 69.647-000	02 dias
146	PAE JOMOVEIS BRAGANÇA	Tv. Senador José Pinheiro, 92 - Centro CEP: 68.600-000	02 dias
147	PAE BOAS NOVAS CENTER BRAGANÇA	Praça da Republica, nº 8 - Centro CEP: 68.600-000	02 dias
148	AG. BREVES	Av. Presidente Getúlio, 1887- Breves-PA CEP: 68.800-000	04 dias
149	PA ANAJAS	Rua Manoel Vieira, S/N CEP: 68.810-000	04 dias
150	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Cametá-PA 68.400-000	04 dias
151	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - Capanema- PA CEP: 68.700-000	02 dias
152	AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	TRAV. MARCÍLIO DIAS, S/N – ESQUINA C/RUA ANTONIO FERRARI - CENTRO	02 dias
153	PAE EXTRA-FARMA SALINAS	Av. Doutor Miguel, Santa Brígida, s/n - Centro - Salinas -PA CEP: 68721-000	02 dias
154	PA PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/n - Primavera-PA CEP: 68.707-000	02 dias
155	PAE Y. YAMADA SALINAS	Av. Dr. Miguel Santa Brígida s/nº , CEP: 68.721-000- Salinópolis/Pará	02 dias
156	PA SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, 634 - Salinas-PA CEP: 68.721-000	02 dias

157	PA SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, s/n - São João de Pirabas-PA CEP: 68.719-000	02 dias
158	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1860 - Capitão Poço-PA CEP: 68.650-000	02 dias
159	PA GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - Garrafão do Norte - PA CEP: 68.665-000	02 dias
160	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680 - Castanhal-PA CEP: 68.743-000	01 dia
161	PAE VISÃO CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, 2079 - Castanhal- PA CEP: 68.743-000	01 dia
162	PAB Y.YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 4277 - Ianetama - Castanhal-PA CEP: 68.743-050	01 dia
163	PAE BIG BEM CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 3090 - Pirapora - CEP: 68740-000	01 dia
164	PAE LÍDER CASTANHAL	Tv. Floriano Peixoto, 1391 bairro: Centro CEP: 68.742-403 - Castanhal/PA	01 dia
165	AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubistchek, 3343 - Conceição do Araguaia-PA CEP: 68.540-000	07 dias
166	PAE PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Tv. Vereadora Virgulina Coelho, 1145 - São Luis II - CEP: 68540-000	07 dias
167	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, 25 - Concórdia do Pará- PA CEP: 68.685-000	03 dias
168	PA TAILANDIA	Trav. São Felix, Lote 3 e 4, Qd. 3 e 4, nº 48 - Tailândia-PA CEP: 68.695-000	02 dias
169	PA TOME-AÇU	Av. 3 poderes, 800-Tomé-Açú-PA CEP: 68.680-000	03 dias
170	AG. DOM ELISEU	Av. Juscelino Kubistchek, 182 - Dom Eliseu-PA CEP: 68.633-000	05 dias

171	PA ITINGA	Rod. BR 010, KM 1481 - Posto Fiscal da SEFA- Itinga-PA	02 dias
172	AG. ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130 -Itaituba-PA CEP: 68.180-005	09 dias
173	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, Q 01 – Lote 4 – Loteamento Carmona - Centro Itupiranga-PA CEP: 68.580-000	04 dias
174	AG. JURUTI	Praça da Republica s/n - Juruti-PA CEP: 68.170- 000	10 dias
175	AG. MARABÁ	Folha, 31 - Quadra 3, lote 25 a 25 B –Nova Marabá- PA CEP: 68.507-550	03 dias
176	CAIXA DESLOCADO FORUM MARABA	Av. Transamazônica, s/n (FORUM) - Cidade Nova- Marabá-PA CEP: 68.502- 209	03 dias
177	CAIXA DESLOCADO SACI MARABA	Folha, 32, Quadra especial - Marabá-PA CEP: 68.500-000	03 dias
178	PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, 272 - B - Brejo Grande-PA CEP: 68.521-000	05 dias
179	PA TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa, 1941, bairro- Novo Horizonte, Marabá-PA CEP: 68.500- 000	03 dias
180	PA ELDORADO DOS CARAJAS	Av. São Geraldo, 28, km 100 -Eldorado dos Carajás-PA CEP: 68.524- 000	05 dias
181	PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 12020 - Centro - CEP: 68.570-000	03 dias
182	PAE BIG BEN MARABÁ	Av. Nagib Mutran, 66 - bairro Cidade Nova - CEP:68501-570	03 dias
183	AG. MARACANA	Av. Bertholdo Costa, 676 - Maracanã-PA CEP: 68.710-000	03 dias
184	AG. OBIDOS	Trav. Francisco dos Santos s/n - Óbidos-PA CEP: 68.250-000	09 dias

185	AG. ORIXIMINA	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n - Oriximiná-PA CEP: 68.270-000	09 dias
186	PA TERRA SANTA	Trav. Auzier Bentes, 159 A- Terra Santa-PA CEP: 68.285-000	10 dias
187	AG. PARAGOMINAS	Trav. Estado do Pará, 121 - Paragominas-PA CEP: 68.625-970	03 dias
188	PA IPIXUNA	Rua Sargento Simplicio, s/n - Ipixuna-PA CEP: 68.637-000	03 dias
189	AG. PARAUPEBAS	Rua F, Quadra 56, Lote 11, 302 - Parauapebas-PA CEP: 68.515-000	04 dias
190	PAE 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBAS	RUA F. S/Nº, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO: UNIÃO, CEP: 68.515-000	04 dias
191	AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, 2476 Lote 05 - Q 37 Núcleo Urbano - Redenção-PA CEP: 68.553-052	07 dias
192	PA FLORESTA DO ARAGUAIA	Rua dois, s/n Centro - Floresta do Araguaia- PA CEP: 68.543-000	08 dias
193	CAIXA DESLOCADO FORUM TJE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n - Qd. 22 Parque dos Burutis- TJE-Redenção-PA CEP: 68552-778	08 dias
194	PA SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Q 7 Lote 1-A - Centro, CEP: 68.560-000	07 dias
195	PAE BIG BEN REDENÇÃO	Av. Araguaia, S/N - Lote 08- Quadra 05- Ademar Guimarães - CEP: 68552-000	07 dias
196	AG. RONDON DO PARÁ	Av. 1º de Maio, nº 80 - Rondon do Pará CEP: 68.638-000	04 dias
197	PA ABEL FIGUEIREDO	Rua Nossa Senhora da Conceição, 43 - Abel Figueiredo-PA CEP: 68.527-000	04 dias
198	PA BOM JESUS DO TOCANTINS	RUA EXPEDITO NOGUEIRA S/N	04 dias

199	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - Santa Izabel- PA CEP: 68.790-000	01 dia
200	PA BUJARU	Av. Beira Mar, s/n - Bujaru-PA CEP: 68.670-000	02 dias
201	PA SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos, 17 - Santo Antonio do Tauá CEP: 68.786-000	02 dias
202	AG. SANTAREM	Trav. 15 de Novembro, 196 - Santarém-PA CEP: 68.005-290	07 dias
203	PA CIRETRAN SANTAREM	Av. Cuiabá. 890 - Santarém-PA CEP: 68.040-400	07 dias
204	PA FORUM SANTAREM	Av. Mendonça Furtado, s/n- Liberdade Santarém-PA CEP: 68005-100	07 dias
205	PA MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro -CEP: 68.120-970	07 dias
206	PA MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 - Monte Alegre-PA CEP: 68120-000	07 dias
207	PA PREFEITURA SANTAREM	Av. Doutor Anicio Chaves, 853 - Santarém-PA CEP: 68130-290	07 dias
208	PA SEFA SANTARÉM	Trav. Professor Carvalho, s/n - Santarém-PA CEP: 68040-470	07 dias
209	PAE DROGRARIA PLANALTO SANTARÉM	Tv. Silva Jardim, 1604 - Esquina c/ Bartolomeu de Gusmão - Aeroporto Velho - CEP: 68040-540	07 dias
210	PAE SHOPPING PARAÍSO SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, 3551 - Caranazal - CEP: 68040-000	07 dias
211	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62, próx. à praça dos 3 poderes - Prainha - CEP:68.005-080	07 dias
212	AG. TUCURUÍ	Av. Lauro Sodré, 486 - Tucuruí-PA CEP: 68.458-010	04 dias
213	PA GOIANÉSIA	Av. Trancredo Neves, 118 - Goianésia-PA CEP: 68.639-000	04 dias
214	PAE BIG BEN TUCURUÍ	Rua Lauro Sodré, 804 -	04 dias

		Centro - CEP: 68456-000	
215	PAE SHOPPING CENTER TUCURUI	Rua Lauro Sodré, 675 - Centro - Tucuruí/PA	04 dias
216	PAE HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI	Av. Dos Amazonidas, s/n CEP 68.454-664 - Tucuruí/PA	04 dias
217	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia-PA CEP: 68.780-000	02 dias
218	PA SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av São Bernardo, nº 4, Centro - São Caetano de Odivelas-PA CEP: 68.775-000	02 dias
219	PAE YAMADA VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia - CEP: 68.780-000	02 dias
220	AG. VISEU	Rua Lauro Sodré, 174 Viseu-PA CEP: 68.620- 000	06 dias
221	AG. XINGUARA	Av. Xingu, s/n - Xinguara-PA CEP: 68.555-010	07 dias
222	PA SAPUCAIA	Rua Dália, 77 - Sapucaia- PA CEP: 68.548-000	08 dias
223	PA AGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães s/nº - Bairro Centro, Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533-000	07 dias
224	AG. RIO MARIA	Av. Oito, 547 - Centro - CEP: 68.530-000	07 dias
225	AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156 - Umarizal - CEP: 66.055.171	01 dia
226	AG. CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476 - Centro - CEP: 68.537-000	05 dias
227	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	ROD. AUG. MONTENEGRO 981-B, Parque Verde KM 7	01 dia
228	PA MARAPANIM	Av. Rio Branco, Nº 569, Centro - CEP: 68.760-000 esquina com a Rua Bartolomeu Ferreira, ao lado da Funerária Modelo- Município de Marapanim	02 dias
229	PA ACARÁ	Trav. Manoel Paiva da	02 dias

		Mota, nº 66 - CEP: 68.690-970 Município: Acará	
230	PA VITÓRIA DO XINGU	Rua José Pofírio Neto, nº 1231 - CEP: 68.383-000 - Município: Vitória do Xingu	07 dias
231	PA BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - CEP: 68.488-00 - Município: Breu Branco	05 dias
232	PAE PARQUE SHOPPING	Rod. Augusto Montenegro	01 dia
233	AG. MARITUBA	AV. FERNANDO GUILHON, 4276 - CENTRO - PARALELA A BR 316	01 dia
234	AG. CURUÇÁ	Av. Paes de Carvalho, nº 315 - Centro - CEP 68.753-000	02 dias
236	AG. IGARAPÉ MIRI	Rua Lauro Sodré, nº 171 - Centro - CEP 68.430-000	02 dias
237	AG. MARABÁ CIDADE NOVA	Av. Nagib Mutran, nº 382 - Cidade Nova CEP 68.501-570	03 dias
238	AG. SANTA MARIA DO PARÁ	Av. Bernardo Sayão, nº 1211 - Centro CEP 68.738-970	02 dias
239	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	Av. Magalhães Barata, nº 406 - Centro CEP 68.660-000	02 dias
240	PAE SEMOB	Av. Júlio Cesar, 1026-A Val De Cans	01 dia
241	PAE FORUM ICORACI	Rua Manoel Barato, 1123	01 dia
242	PAE DOHARA	Rua Joaquim Mendes Contente, 1615 - Bairro: Stª Rosa - CEP: 68.440-000	01 dia
243	PAE LIDER BARCARENA	Av. Batista Campos, Cj. 32, Qd 257, Lote 01 - Núcleo Urbano	01 dia
244	PAE PREFEITURA DE CASTANHAL	Rua 03 de dezembro, nº7, Castanhal	01 dia
245	PAE ITAFRIGO	Av. Brigadeira Haroldo Veloso, 100	01 dia
246	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABA	Folha 30, Q15, s/n - Nova Marabá	01 dia
247	PAE SHOPPING MARABÁ	Folha 30, Dr. 15, Lote 10,	01 dia

		4º piso - Nova Marabá	
248	PAE CAMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS	Rua F, s/n, QD 33, Lote especial Beira Rio 1	01 dia
249	PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana, s/n Centro	08 dias
250	PAE SUPERMERCADO MANO A MANO	Trav. Lauro Sodré, 304	01 dia
251	AG. CURUÇA	Av. Paes De Carvalho, Nº 315 - Centro - CEP: 68.753-000	01 dia
252	PA BENEVIDES	AV JOAQUIM PEREIRA DE QUEIROZ, 1208 – PRES. MÉDICE	01 dia

ANEXO I – A – RELAÇÃO DAS UNIDADES DO BANPARÁ

ITEM	UNIDADES DO BANPARÁ	ENDEREÇO
1	ED. BANPARÁ (RECEPÇÃO/ESTACIONAMENTO/SUAFI/OUVIDORIA /GTDECOBRANÇASUCOB/SUDEP/SALADECONVIVÊ NCIA/EXPEDIÇÃO/SUNEG/SUDES/SUPRO/SUCOB/CE NTRALTELEFONICA/DIRETRIA/PRESI/NUMAC/SUPL O/SALA REUNIÃO/NUPLO/SUCON/CPL/BIBLIOTECA/ SUCOR/ NUAUD/NUJUR)/ AG. BELÉM CENTRO	Av. Presidente Vargas, 251 - Comércio - Belém-PA - CEP:66.010.000
2	PA SALVA TERRA	Rua Frei Romão Echavarrri, nº 178 entre as 5ª e 6ª travessas - Salvaterra-PA - CEP:68.860-000
3	PAE SUPERCENTER NAZARÉ SF	Trav. São Francisco, 610 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-185
4	PAE VISÃO PATIO BELÉM	Trav. Padre Eutíquio, 1078 - 2º piso Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-710
5	PAE ESTAÇÃO DAS DOCAS	Av. Boulevard Castilho França, 707 - Campina - Belém-PA CEP: 66013-030
6	PAE SEGUP	Rua Arcispreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-070
7	PAE PÁTIO BELÉM	Trav. Padre Eutíqueo, 1078 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66023-902
8	PAE DEFENSORIA PÚBLICA	Rua Senador Manoel Barata, 174 - Centro - Belém-PA CEP: 66010-150
9	PAE YAMADA MATRIZ	Rua Senador Manoel Barata, 400 - Centro - Belém-PA CEP: 66010-150
10	COMPLEXO MUNICIPALIDADE (SUAFI/SUREC/SUSIS/SUINF/SUSER)	Rua Municipalidade, 1036 - Umarizal - Belém-PA - CEP:66.050.350
11	SULOG/SUEMA	Av. Senador Lemos, 2671 - Sacramenta- Belém-PA - CEP:66.120.000
12	AG. ANANINDEUA-CASTANHEIRA	Rod. BR 316, KM 1 - Ananindeua - PA - CEP:67.010.900
13	PA FÓRUM ANANINDEUA	Rua Claudio Sandres, nº 193 - CEP: 67.030-000
14	PA SETRAN	Av. Almirante Barroso, 3639 - Belém-PA - CEP: 66.013-907
15	PA MOSQUEIRO	Praça da Matriz, 16 - Mosqueiro- PA CEP: 66.910-700
16	PAE SUPERMERCADO AMAZÔNIA AB	Av. Almirante Barroso, 2860 - Marco - Belém-PA CEP: 66.613.710
17	PAE COMANDO GERAL DE BOMBEIRO	Av. Julio Cesar, 3000 - Marambaia - Belém-PA CEP: 66.615-055
18	PAE SUPERMERCADO LÍDER BR	Rod. BR 316, s/n - km 02 - Guanabara Ananindeua-PA - CEP: 67.013.000
19	PAE Y. YAMADA TAVARES BASTOS	Av. Tavares Bastos, 1234 - Marambaia- Belém-PA - CEP: 66.615.005
20	PAE EMATER	Rod. BR 316, KM 12, s/n - Centro - Marituba - Ananindeua- CEP: 67.105.970
21	PAE IESP	Rod. BR 316, s/n - KM 13 - Centro - Marituba - Ananindeua- CEP: 67.200.000
22	PAE VISÃO CASTANHEIRA	Rod. BR 316, s/n - Km 01 - Ananindeua-PA CEP: 67010-000
23	PAE SUPERMERCADO CIDADE COQUEIRO	Av. Mário Covas, 1158 - Cidade Nova -Ananindeua-PA- CEP: 67000-000
24	PAE Y.YAMADA CIDADE NOVA	WE 61, 481 - Cidade Nova VI - Ananindeua- PA CEP: 67140-000
25	PAE YAMADA CABANAGEM	Av. Pedro Alvares Cabral, 2247 - Souza -Belém-PA CEP: 66613-150
26	PAE SUPERMERCADO FORMOSA CIDADE NOVA	Tv SN 17, s/n - Cidade Nova IV - Coqueiro -Ananindeua-PA CEP: 67133-000
27	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL CIDADE NOVA	Av. Arterial XVIII, S/N - Cidade Nova IV - Ananindeua-PA CEP: 67000-000
28	PAE EGPA	Av. Almirante Barroso, 4314 - Souza - Belém-PA CEP: 66613-710
29	PAE DICASA ENTROCAMENTO	Av. Almirante Barroso, 3855 - Entrocamento
30	QUIOSQUE AEROPORTO	Av Julio Cesar, S/N - Belém- PA - CEP: 66.115.970
31	PAE Y. YAMADA JURUNAS	Rua Fernando Guilhon, 962 - Jurunas - Belém-Pa CEP: 66.033-310
32	PAE LÍDER CONDOR	Av. Alcindo Cabela, 3855 - Condor - Belém-Pa CEP: 66.060-000

33	PAE SUPERCENTER NAZARÉ AUGUSTO MONTENEGRO	Rod. Augusto Montenegro, nº 7.000 - Parque Verde CEP: 66.635-350 - Belém/Pará
34	AG. BR ANANIDENUA	Rod. BR 316, KM 08 nº 5 - Ananindeua- PA CEP: 67.030-976
35	PAE YAMADA JARDELÂNDIA	Rua São benedito, 506 - Atalaia - Ananindeua- PA CEP: 67013-120
36	PAE BIG BEN-ANANINDEUA	Rodovia Br 316, Km 9, nº 1280 CEP: 67.030-000
37	PAE BELÉM ALIMENTOS BR	Rodovia Br 316, Km 11, s/nº CEP: 67200-000
38	PAE SEMOB	AV. JULIO CESAR, 1026-A VAL DE CANS
39	AG. CIDADE NOVA	Rua WE 67, n ° 531-A - Cidade Nova VI -Ananindeua-PA CEP: 67.140-090
40	PAE LACEN	Rod. Augusto Montenegro, Km 10 - Icoraci
41	PA SANTA BARBARÁ DO PARÁ	Rod. Augusto Meira Filho, s/n - km 17
42	PAE HOSPITAL METROPOLITANO	Rod. BR 316, s/nº, km 03 - Guanabara CEP 67.010-000 Ananindeua/PA
43	PAE PEREIRA ALIMENTOS	Rua Rodolfo Chermont, 2125 - Marambaia - CEP: 66.620-000
44	PAE MEIO A MEIO PREÇO BAIXO BR	Rod Br-316 , Km 08, 1171 - Ananindeua/PA CEP: 67-030-000
45	AG. ESTRADA NOVA	Av. Bernardo Sayão, 540 - Belém- PA CEP: 66.025-210
46	PA CENTUR	Av. Gentil Bittencourt, 650 - Batista Campos - Belém-PA CEP: 66.035-340
47	PA AFUA	Av. Mariano Candido, nº 40- Afuá-PA CEP: 66.890-000
48	PAE PORTUGAL DESCARTÁVEL A.C.	Av. Alcindo Cacula, 3146 - São Bras CEP: 66.065-205
49	PAE ESTAÇÃO CIDADANIA TÁ NA MÃO JURUNAS	Rua São Silvestre, nº 1300, esquina com Tv. Tupinambás, CEP: 66.030-570
50	AG. ICORACI	Av. Cristovão Colombo, 78 - Icoaraci-PA CEP: 66.810-000
51	PA GOVERNADORIA	Rod. Augusto montenegro, KM 09 - Icoaraci-PA CEP: 66.821-000
52	PAE BELÉM ALIMENTOS	Rod. Augusto Montenegro, 3600 - Km 05 - Icoaraci-PA CEP: 66640-000
53	PAE ALTO POSTO MARAJÓ	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 12 - Icoaraci -PA CEP: 66821-010
54	PAE RENATO CHAVES	Rod. Dos Trabalhadores, s/n - Bengui - Belém-PA CEP: 66640-000
55	PAE LÍDER INDEPENDÊNCIA	Rod. Augusto Montenegro, 3010 - Km 04 - Mangueirão - Belém-PA CEP: 66635-915
56	PAE VISÃO ICOARACI	Av. Manoel Barata, 581 - Cruzeiro - Icoaraci-PA CEP: 66810-100
57	PAE COMPAR - COCA-COLA	Rod. Augusto Montenegro, s/n - Km 7 - Nova Marambaia - Belém-PA CEP: 66820-000
58	PAE BIG BEN ICOARACI	Tv. Cristovão Colombo, 1285 CEP: 66.810-000
59	PAE BIG BEN MAGUARI	Rodovia Augusto Montenegro, Km 9, nº 1 (frente a SEDUC) CEP: 66-823-060
60	PAE BIG BEN TAPANÃ	Rodovia do Tapanã, 01 CEP: 68825-522
61	PAE SUPERMERCADO FORMOSA - AUGUSTO MONTENEGRO	Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, s/n ,bairro parque verde CEP: 66635-110
62	PAE BIG BEN AGULHA	Rodovia Augusto Montenegro, nº 39 CEP: 66.811-000
63	PAE FÓRUM ICORACI	Rua Manoel Barato, 1123
64	AG. NAZARÉ/NUGOV/CENTRO DE TREINAMENTO/SUACE/SUSEM	Av. Nazaré, 1329 - Belém-PA CEP: 66.035-170
65	PA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM	Trav. Curuzú, nº 1755, Marco - CEP: 66.093-802
66	PA POLICIA CIVIL	Av. Governador Magalhães Barata, 209 - Belém-PA CEP: 66.040-903
67	PAE SUPERCENTER NAZARÉ DUQUE	Av. Duque de Caxias, 1101 - Marco Belém-PA CEP: 66093-400
68	PAE SUPERMERCADO AMAZÔNIA AC	Av. Alcinco Cacula, 980 - Umarizal -Belém-PA CEP: 66060-000
69	PAE LIDER HUMAITÁ	Trav. Humaitá, 2084 - Marco -Belém-PA CEP: 66093-110
70	PAE CIG NAF	Av. Nazaré, 871 - Belém-PA CEP: 66035-170
71	PAE PM COMANDO GERAL	Av. Doutor Freitas, 2398 - Marco - Belém-PA CEP: 66087-810
72	PAE LÍDER ALCINDO CACELA CREMAÇÃO	Av. Alcindo Cacula, 2177 - Cremação - Belém-PA CEP: 66040-020

73	PAE SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS	Av. Governador José Malcher, nº 1018 - Nazaré -Belém-PA CEP: 66.055-260
74	AG. PALÁCIO	Rua João Diogo, 130 - Cidade Velha - Belém-PA CEP: 66.020-070
75	PA PALÁCIO DA CABANAGEM	Rua do Aveiro, 130 - Belém-PA CEP: 66.020-070
76	PA TJE FÓRUM CÍVIL	Rua João Diogo, s/n - Belém- PA CEP: 66.015-160
77	CAIXA DESLOC TJE MAGISTRADOS	Rua João Diogo, s/n - Belém-PA CEP: 66.015-160
78	CAIXA DESLOC TJE CUSTAS	Rua João Diogo, s/n - Belém - PA CEP: 66015-160
79	PA TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA CEP: 66.613-710
80	PAE TJE - ALMIRANTE BARROSO	Av. Almirante Barroso, 3089 - Belém-PA CEP: 66.613-711
81	PAE SÃO JOSÉ LIBERTO/POLO JOALHEIRO	Praça Amazonas, s/n - Jurunas - Belém -PA CEP: 66025-070
82	PAE IASEP	Av. Dom Romualdo de Seixas, 1563 - Umarizal -Belém-PA CEP: 66055-200
83	PAE ALEPA	Rua do Aveiro, 130 - Praça D Pedro II - 1º piso - Cidade Velha - Belém-PA CEP: 66020-070
84	PAE PGE	Rua dos Tamoios nº 1671, Batista Campos - CEP: 66.025-125
85	PAB TJE- JOÃO DIOGO	Rua João Diogo, s/n - 66.015-160
86	PAE SEMA BATISTA CAMPOS	Rua dos Tamoios nº 1592, Batista Campos - CEP: 66.025-125
87	AG. PEDREIRA	Trav. Angustura, nº 1733 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66.080-180
88	PA MUANÁ	AV. Dr. José Ferreira Teixeira, nº 150 - CEP: 68.825-000
89	PAE LÍDER CANUDOS	Av. Ceará, 518 - Entre Francisco Monteiro Esquina Teófilo Condurú - Belém-PA CEP: 66070-080
90	PAE SUPERMERCADO CIDADE PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1762 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66085-023
91	PAE SEAD	Trav. Chaco (esq. Alte Barroso) - Marco - CEP: 66.093-411
92	AG. SÃO BRAS	Av. José Bonifácio, 1000 - Belém-PA CEP: 66.063-100
93	PA COSANPA	Av. José Bonifácio, 400 - Fatima -Belém-PA CEP: 66.090-363
94	PA TÁ NA MÃO GUAMÁ	Av. José Bonifácio, 2308 - Guamá -Belém-PA CEP: 66.065-362
95	PA OFIR LOIOLA (HSE)	Av. Governador Magalhães Barata, 992 -Belém-PA CEP: 66.063-904
96	PA JUCEPA	Av. Magalhães Barata, 1234 - Belém-PA CEP: 66.060-901
97	PA UEPA	Trav. Perebebui, 2023 -Belém-PA CEP: 66.080-400
98	PA CEASA	Estrada Murutucum, Km 04 - Belém-PA CEP: 66.610-120
99	PAE FTERPA- TERMINAL RODOVIÁRIO	Praça do Operário, s/n - Terminal Rodoviário São Brás- Belém-PA CEP: 66090-500
100	PAE YAMADA PLAZA	Av. Governador José Malcher, 2388 - São Brás -Belém-PA CEP: 66060-230
101	PAE POLICIA CIVIL SEC SÃO BRAS	Av. Magalhães Barata, 1123 - São Brás - Belém-PA CEP: 66060-670
102	PAE SUPERMERCADO FORMOSA DUQUE	Av. Duque de Caxias, 165 - Marco -Belém-PA CEP: 66090-250
103	PAE SEMA	Trav. Lomas Valentina, 2717 - Marco- Belém-PA
104	PAE ITERPA	Rua Farias de Brito, nº 56 - São Brás, CEP: 66.090-270
105	AG. SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 321 - Umarizal - Belém-PA CEP: 66.050-000
106	CAIXA DESLOCADO DETRAN UMARIZAL	Rua Antonio Barreto, 165 -Belém-PA CEP: 66.055-050
107	PAE SUPERMERCADO LÍDER DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 1088 - Reduto -Belém-PA CEP: 66053-000
108	PAE SEFA DOCA	Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Reduto - Belém-PA CEP: 66053-000
109	PAE SHOPPING BOULEVARD	Av. Visconde de Souza Franco, 776 - Reduto - Belém-PA CEP: 66053-000
110	PA DETRAN AUGUSTO MONTENEGRO - SEDE	Rod. Augusto Montenegro, 3101 - km 03 - Mangueirão -Belém-PA CEP: 66640-000
111	PAE SEPOF	Rua Boaventura da Silva, 401/403 - Reduto- CEP: 66050-050

112	PAE SUPERMERCADO AMAZÔNIA SENADOR LEMOS	Av. Senador Lemos, 2630 - Sacramento
113	AG. TELEGRÁFO	Av. Senador Lemos, 1372 - Belém-PA CEP: 66.113-000
114	PA HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA CEP: 66.123-000
115	PAE HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANA	Trav. Alferes Costas, s/n - Belém-PA CEP: 66.123-030
116	CAIXA DESLOCADO TCM	Trav. Magno de Araujo, 474 - Belém-PA CEP: 66.613-904
117	PA SEDUC	Rod. Augusto Montenegro, 479 - Km 09 - Belém-PA CEP: 66821-000
118	CAIXA DESLOCADO PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, KM 10 - Belém-PA CEP: 66.821-000
119	PAE Y. YAMADA PEDREIRA	Av. Pedro Miranda, 1021 - Pedreira - Belém-PA CEP: 66085-022
120	PAE IT CENTER MERCADÃO DAS PEÇAS	Av. Senador Lemos, 3153 - Sacramento - Belém-PA CEP: 66120-000
121	PAE SANTA CASA	Rua Oliveira Belo, 395 - Umarizal - Belém-PA CEP: 66050-380
122	PAE HANGAR CENTRO DE CONVENÇÕES E FEIRAS DA AMAZÔNIA	Av. Doutor Freitas, s/n - Marco - Belém-PA CEP: 66613-902
123	PAE UEPA DJALMA DULTRA	Rua Djalma, s/n - Telegrafo - Belém-PA CEP: 66113-010
124	PAE SEDUC	Augusto Montenegro, Km 10, S/N - Marambaia
125	PAE PRODEPA	Rod. Augusto Montenegro, Km 10, s/n - Icoraci
126	AG. ABAETETUBA	Av. Dom Pedro II, 236 - Abaetetuba-PA CEP: 68.440-000
127	PA MOJU	Av. Marechal Castelo Branco, nº 100 -Moju-PA CEP: 68.450-000
128	PAE DOHARA	Rua Joaquim Mendes Contente, 1615 - Bairro: Stª Rosa - CEP: 68.440-000
129	AG. ALENQUER	Trav. Lauro Soudré, 193- Alenquer-PA CEP: 68.200-000
130	AG. CURUÁ	Rua 03 de dezembro, nº7, bairro Santa Terezinha, Município de Curuá - PA, CEP: 68210-000
131	AG. ALTAMIRA	Rua 7 de Setembro, 1677 - Altamira -PA CEP: 68.371-000
132	PAB ANAPU	Rua das Comunicações, s/n - Anapu-PA CEP: 68.365-000
133	AG. BARCARENA (Vila dos Cabanos)	Av. Conego Batista Campos, Quadra 377, Lote 14 - Barcarena-PA CEP: 68.447-000
134	AG. BARCARENA CENTRO	Av. Magalhães Barata, 72 - Barcarena-PA CEP: 68.445-000
135	PAE Y. YAMADA VILA DOS CABANOS	Av. Batista Campos, s/n - Quadra 376 - Vila dos Cabanos -PA CEP: 68.447-000
136	PAE LÍDER BARCARENA	AV. BATISTA CAMPOS, CJ. 32, QD 257, LOTE 01 - NUCLEO URBANO
137	AG. BRAGANÇA	Av. Marechal Floriano Peixoto, 1749 - Bragança-PA CEP: 68.600-000
138	PA TRACUATEUA	Rua Hamilton João Pinheiro, s/n - Tracuateua -PA CEP: 69.647-000
139	AG. BREVES	Av. Presidente Getúlio, 1887- Breves-PA CEP: 68.800-000
140	PA ANAJÁS	Rua Manoel Vieira, S/N CEP: 68.810-000
141	AG. CAMETÁ	Rua Coronel Raimundo Leão, 760 - Cametá-PA 68.400-000
142	AG. CAPANEMA	Av. Barão de Capanema, 961 - Capanema- PA CEP: 68.700-000
143	AG SANTA LUZIA DO PARÁ	TRAV. MARCÍLIO DIAS, S/N - ESQUINA C/RUA ANTONIO FERRARI - CENTRO
144	PAE EXTRA-FARMA SALINAS	Av. Doutor Miguel, Santa Brigida, s/n - Centro - Salinas -PA CEP: 68721-000
145	PA PRIMAVERA	Av. Moura Carvalho, s/n - Primavera -PA CEP: 68.707-000
146	PAE Y. YAMADA SALINAS	Av. Dr. Miguel Santa Brígida s/nº, CEP: 68.721-000- Salinópolis/Pará
147	PA SALINÓPOLIS	Av. Senador Lemos, 634 - Salinas-PA CEP: 68.721-000
148	PA SÃO JOÃO DE PIRABAS	Rua Plácido Nascimento, s/n - São João de Pirabas-PA CEP: 68.719-000
149	AG. CAPITÃO POÇO	Av. 29 de Dezembro, 1860 - Capitão Poço-PA CEP: 68.650-000
150	PA GARRAFÃO DO NORTE	Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n - Garrafão do Norte - PA CEP: 68.665-000
151	AG. CASTANHAL	Av. Maximino Porpino, 680 - Castanhal-PA CEP: 68.743-000

152	PAE VISÃO CASTANHAL	Av. Barão do Rio Branco, 2079 - Castanhal- PA CEP: 68.743-000
153	PAB Y.YAMADA CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 4277 - Ianetama - Castanhal-PA CEP: 68.743-050
154	PAE BIG BEM CASTANHAL	Av. Presidente Vargas, 3090 - Pirapora - CEP: 68740-000
155	PAE LIDER CASTANHAL	Tv. Floriano Peixoto, 1391 bairro: Centro CEP: 68.742-403 - Castanhal/PA
156	PA PREFEITURA DE CASTANHAL	Rua 03 de dezembro, nº7, Castanhal
157	AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Av. Juscelino Kubistchek, 3343 - Conceição do Araguaia-PA CEP: 68.540-000
158	PAE PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	Tv. Vereadora Virgulina Coelho, 1145 - São Luis II - CEP: 68540-000
159	AG. CONCORDIA DO PARÁ	Av. Presidente Vargas, 25 - Concórdia do Pará- PA CEP: 68.685-000
160	AG. TAILÂNDIA	Trav. São Felix, 51 - Tailândia-PA CEP: 68.695-000
161	PA TOME-AÇU	Av. 3 poderes, 800- Tomé-Açu-PA CEP: 68.680-000
162	AG. DOM ELISEU	Av Juscelino Kubistchek, 182 - Dom Eliseu-PA CEP: 68.633-000
163	PA ITINGA	Rod. BR 010, KM 1481 - Posto Fiscal da SEFA- Itinga-PA
164	AG. ITAITUBA	Av. Hugo de Mendonça, 130 -Itaituba-PA CEP: 68.180-005
165	PAE ITAFRIGO	Av. Brigadeira Haroldo Veloso, 100
166	AG. ITUPIRANGA	Av. 14 de julho, 60 - Itupiranga-PA CEP: 68.580-000
167	AG. JURUTI	Praça da Republica s/n -Juruti-PA CEP: 68.170-000
168	AG. MARABÁ	Folha, 31 - Quafrá 4, casa 1 - Marabá-PA CEP: 68.507-560
169	AG. MARABÁ PROVISÓRIA	Folha CS1, 31, QD 3, Lote 25A3, Av. VP7 ao lado da LEOLAR
170	CAIXA DESLOCADO FÓRUM MARABA	Av. Transamazônica, s/n (FORUM) - Cidade Nova- Marabá-PA CEP: 68.502-209
171	CAIXA DESLOCADO SACI MARABÁ	Folha, 32, Quadra especial - Marabá-PA CEP: 68.500-000
172	PA ESTAÇÃO CIDADANIA PÁTIO MARABÁ	Folha 30, Q15, s/n - Nova Marabá
173	PA BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	Av. 13 de maio, 272 - B - Brejo Grande-PA CEP: 68.521-000
174	PA TÁ NA MÃO MARABÁ	Rua João Pessoa, 1941, bairro- Novo Horizonte, Marabá-PA CEP: 68.500-000
175	PA ELDORADO DOS CARAJAS	Av. São Geraldo, 28, km 100 -Eldorado dos Carajás-PA CEP: 68.524-000
176	PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	Av. José Bonifácio, nº 12020 - Centro - CEP: 68.570-000
177	PAE BIG BEN MARABÁ	Av. Nagib Mutran, 66 - bairro Cidade Nova - CEP:68501-570
178	PAE SHOPPING MARABÁ	Folha 30, Dr 15, Lote 10, 4º piso - Nova Marabá
179	AG. MARACANÃ	Av. Bertholdo Costa, 676 - Maracanã-PA CEP: 68.710-000
180	AG. ÓBIDOS	Av. Doutor Correa Pinto, 74 - Óbidos-PA CEP: 68.250-000
181	AG. ORIXIMINÁ	Trav. Carlos Maria Texeira, s/n - Oriximiná-PA CEP: 68.270-000
182	PA TERRA SANTA	Trav. Auzier Bentes, 159 A- Terra Santa-PA CEP: 68.285-000
183	AG. PARAGOMINAS	Trav. Estado do Pará, 121 - Paragominas-PA CEP: 68.625-970
184	PA IPIXUNA	Rua Sargento Simplicio, s/n - Ipixuna-PA CEP: 68.637-000
185	AG. PARAUPEBAS	Rua F, Quadra 56, Lote 11, 302 - Parauapebas-PA CEP: 68.515-000
186	PAE 23º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PARAUPEBAS	RUA F. S/Nº, QUADRA ESPECIAL, BAIRRO:UNIÃO, CEP: 68.515-000
187	PAE CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS	Rua F, s/n, QD 33, Lote especial Beira Rio 1
188	AG. REDENÇÃO	Av. Brasil, 378 -Redenção-PA CEP: 68.551-000
189	PA FLORESTA DO ARAGUAIA	Rua dois, s/n Centro - Floresta do Araguaia- PA CEP: 68.543-000
190	CAIXA DESLOCADO FORUM TJE REDENÇÃO	Rua Pedro Coelho de Camargo, s/n - Qd. 22Parque dos Burutis- TJE-Redenção-PA CEP: 68552-778
191	PA SANTANA DO ARAGUAIA	Rua Adão Franco, nº 15, Lote 1-A - Centro, CEP: 68.560-000
192	PAE BIG BEN REDENÇÃO	Av. Araguaia, S/N - Lote 08- Quadra 05- Ademar Guimarães - CEP: 68552-000
193	AG. RONDON DO PARÁ	Av. 1º de Maio, nº 80 - Rondon do Pará CEP: 68.638-000
194	PA ABEL FIGUEIREDO	Rua Nossa Senhora da Conceição, 43 - Abel Figueiredo-PA CEP: 68.527-000

195	AG. BOM JESUS DO TOCANTINS	Rua Expedito Nogueira, nº 540 – Centro CEP: 68.525-000
196	AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	Av. Barão do Rio Branco, 1063 - Santa Izabel- PA CEP: 68.790-000
197	PA BUJARU	Av. Beira Mar, s/n - Bujaru-PA CEP: 68.670-000
198	PA SANTO ANTONIO DO TAUÁ	Praça Alcides Paranhos, 17 - Santo Antonio do Tauá CEP: 68.786-000
199	AG. SANTARÉM	Trav. 15 de Novembro, 196 - Santarém-PA CEP: 68.005-290
200	PA ALTER DO CHÃO	Tv. Copacabana, s/n Centro
201	PA CIRETRAN SANTARÉM	Av. Cuiabá. 890 - Santarém-PA CEP: 68.040-400
202	PA FÓRUM SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, s/n- Santarém-PA CEP: 68005-100
203	PA MOJUÍ DOS CAMPOS	Av. Castelo Branco, s/n - Centro -CEP: 68.120-970
204	PA MONTE ALEGRE	Praça Tiradentes, 138 -Monte Alegre-PA CEP: 68120-000
205	PA PREFEITURA SANTARÉM	Av. Doutor Anicio Chaves, 853 - Santarém-PA CEP: 68130-290
206	PA SEFA SANTARÉM	Trav. Professor Carvalho, s/n - Santarém-PA CEP: 68040-470
207	PAE DROGRARIA PLANALTO SANTARÉM	Tv. Silva Jardim, 1604 - Esquina c/ Bartolomeu de Gusmão - Aeroporto Velho - CEP: 68040-540
208	PAE SHOPPING PARAÍSO SANTARÉM	Av. Mendonça Furtado, 3551 - Caranazal - CEP: 68040-000
209	PA ESTAÇÃO CIDADANIA SANTARÉM	Av. Rui Barbosa, nº 62, próx. à praça dos 3 poderes - Prainha - CEP:68.005-080
210	AG. TUCURUI	Av. Lauro Soudre, 486 - Tucuruí-PA CEP: 68.458-210
211	PA GOIANÉSIA	Av. Trancredo Neves, 118 - Goianésia-PA CEP: 68.639-000
212	PAE BIG BEN TUCURUÍ	Rua Lauro Sodrê, 804 -Centro - CEP: 68456-000
213	PAE SHOPPING CENTER TUCURUÍ	Rua Lauro Soudré, 675 - Centro - Tucuruí/PA
214	PAE HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUÍ	Av. Dos Amazonidas, s/n CEP 68.454-664 - Tucuruí/PA
215	AG. VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia-PA CEP: 68.780-000
216	PA SÃO CAETANO DE ODIVELAS	Av Floriano Peixoto, s/n - São Caetano de Odivelas-PA CEP: 68.775-000
217	PAE YAMADA VIGIA	Av. Boulevard Melo Palheta, s/n - Vigia - CEP: 68.780-000
218	PAE SUPERMERCADO MANO A MANO	Trav. Lauro Soudré, 304
219	AG. VISEU	Rua Lauro Soudré, 174 Viseu-PA CEP: 68.620-000
220	AG. XINGUARA	Av. Xingu, s/n - Xinguara-PA CEP: 68.555-010
221	PA SAPUCAIA	Rua Dalia, 77 - Sapucaia- PA CEP: 68.548-000
222	PA ÁGUA AZUL DO NORTE	Av. Paulo Guimarães s/nº - Bairro Centro, Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533-000
223	AG. RIO MARIA RIO MARIA	Av. Oito, 547 - Centro - CEP: 68.530-000
224	AG. EMPRESARIAL	Rua Diogo Mória nº 156 - Umarizal - CEP: 66.055.170
225	PAE CDP - TERMINAL HIDROVIÁRIO	Marechal Hermes – Praça Pedro Teixeira - Centro – Belém/Pará – CEP.: 66010-000
226	AG. CANAÃ DOS CARAJAS	Av. Weyne Cavalcante, nº 476 – Centro – CEP: 68.537-000
227	AG. AUGUSTO MONTENEGRO	ROD. AUG. MONTENEGRO 981-B, KM 7
228	PA MARAPANIM	Av. Rio Branco, Nº 569, Centro - CEP: 68.760-000 esquina com a Rua Bartolomeu Ferreira, ao lado da Funerária Modelo- Município de Marapanim
229	AG. ACARÁ	Trav. Manoel Paiva da Mota, nº 66 - CEP: 68.690-970 Município: Acará Rua José Pofírio Neto, nº 1231 - CEP: 68.383-000 - Município: Vitória do Xingu
230	AG.VITÓRIA DO XINGU	
231	PA BREU BRANCO	Av. Getúlio Vargas, 894 - CEP: 68.488-00 - Município: Breu Branco
232	PAE PARQUE SHOPPING	Rod. Augusto Montenegro
233	AG. MARITUBA	Av. Fernando Guilhon, 4276 - Centro – Paralela A BR 316
234	AG. BENEVIDES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 1208 – Pres. Médice
235	AG. CURUÇA	Av. Paes de Carvalho, nº 315 – Centro - CEP: 68.753-000
236	AG. SANTA MARIA	Av. Bernardo Sayão, nº 1211 – Centro - CEP: 68.738-970
TOTAL GERAL		

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Banco do Estado do Pará

À Pregoeira

Processo nº 0532/2015 - BANPARÁ/ SULOG/GEPAT– Edital nº /2015.

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes materiais, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	P. UNT.	P. TOTAL

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverá estar incluso os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da abertura da licitação.

Nos comprometemos a fornecer o serviço e o produto, objeto deste edital, nas condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referência (Anexos I do Edital).

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a realizar o serviço objeto da licitação, conforme estabelecido nos Termos de Referência e Especificações Técnicas, presentes neste Edital.
- Declaramos que o serviço será realizado estritamente de acordo com Termos de Referência e Especificações Técnicas do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2015.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ CEP: _____
Tel/Fax: _____ Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: 037 Agência: _____ c/c: _____

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual nº 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes dos Anexos I e deste Edital, prevalecerão às últimas.

ANEXO II-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**Pregão Eletrônico ____/2015**

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico ____/2015 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), ____ de _____ de 2015.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

[**Nome da empresa**], CNPJ nº _____ sediada [**Endereço completo**], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXXX que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços e produtos, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

1. SERVIÇO REALIZADO: (descrever)

2. VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal (is) fornecimento (s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E IÇAMENTO COM CAMINHÃO TIPO BAÚ E GUINCHO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO PARA RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS EM GERAL, DOCUMENTOS DE PROPRIEDADE DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ E DEMAIS TIPOS DE MATERIAIS DA CIDADE DE BELÉM PARA AS UNIDADES DO BANCO, LOCALIZADAS NAS MESORREGIÕES DO ESTADO DO PARÁ E VICE-VERSA, CONFORME ANEXO I, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. E A EMPRESA XXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 251, Bairro Centro, CEP. 66010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 04.913.711/0001-08, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente (qualificação) e por seu Diretor (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e, de outro lado, a empresa (NOME), sediada na (endereço), CEP, inscrita no Ministério da Fazenda, sob o CNPJ nº, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação) portador (a) do Registro Geral nº XXXXXXXXXXXXX e CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXX, celebram o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXX/2015**, conforme Processo nº 0532/2015 – **SULOG//CHEFIA**, sendo todas as disposições contratuais regidas pelas Leis Federais nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, com suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte e içamento com caminhão tipo Baú e guincho – não há necessidade de que a empresa possua guincho ou guindaste, mas quando necessário para transporte de itens a empresa vencedora deverá disponibilizar os equipamentos para realização do serviço – para recebimento, transporte e entrega de materiais de expediente, de informática, móveis, equipamentos, utensílios em geral, documentos de propriedade do Banco do Estado do Pará, e demais tipos de materiais da cidade de Belém para as Unidades do Banco localizadas nas mesorregiões do Estado do Pará e vice-versa, para todos os fins e efeitos legais, conforme especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no

Anexo I e demais Anexos do Edital nº XXX/2015 e na Proposta de Preços XXXXXXXXX, as quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA PROPOSTA

Integram este contrato, como Anexo I deste instrumento, para todos os fins de direito, o Edital e todos os seus Anexos e a proposta de preços apresentados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, constituindo-se obrigação da CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de incompatibilidade entre a proposta da CONTRATADA e este instrumento de Contrato, prevalecerá o disposto no segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento deste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações expostas no Termo de Referência, se obriga a:

- a) Responsabilizar-se pela adequada execução do contrato, com o atendimento integral das especificações, obrigações, exigências e condições inclusas no Termo de Referência, à legislação e todas as normas vigentes relativas ao objeto contratado, bem como às necessidades e orientações do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que ocorram;
- c) Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- d) Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa CONTRATADA, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Responsabilizar-se pelos empregados que colocar a disposição do CONTRATANTE, se for o caso, observadas as legislações trabalhistas e a Lei Previdenciária Social;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- h) A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venham causar ao patrimônio do Banco, reparando-os as suas custas, durante a execução dos serviços contratados (Art. 69 e 70 da Lei nº 8.666/93);
- i) Todos os impostos, taxas, contribuições e outros tributos, por ventura incidentes sobre o serviço contratado, deverão estar inclusos no valor do contrato;
- j) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- k) Caso seja detectado qualquer problema na homologação do objeto do contrato, em qualquer uma das funcionalidades, a CONTRATADA deverá efetuar as devidas correções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- l) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- m) Garantir, por conta da execução deste contrato, através de ações de contingência, a continuidade dos serviços contratados, nos casos de impossibilidade da entrega dos produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da CONTRATADA não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do CONTRATANTE. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento deste contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar todas as informações, todos os dados necessários para a execução do serviço, observados o sigilo profissional e o bancário;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante;
- c) Registrar em relatório as deficiências ocorridas durante a execução, encaminhando cópia à contratada para imediata correção das irregularidades apontadas;
- d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos OBJETOS ENTREGUES, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida por empregado lotado no **BANPARÁ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Fica desde já entendido que os empregados da CONTRATADA, que prestam o serviço, objeto deste contrato, não possuem qualquer vínculo empregatício como CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a reembolsar ao CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
- b) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do CONTRATANTE ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, dispender com pagamentos desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As partes ajustam o preço global pela entrega do serviço, em R\$-XX,XX (por extenso), conforme as regras estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** por crédito em conta-corrente da CONTRATADA, mantida no **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**, conforme disposição contida no art. 2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá encaminhar ao **BANPARÁ**, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, os quais serão homologados pelo CONTRATANTE, que providenciará a ordenação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No preço constante do caput desta cláusula já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre este Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE, por eventuais

autuações. O CONTRATANTE realizará a retenção na fonte dos tributos e contribuições inerentes ao objeto deste contrato, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO: Do valor da nota fiscal/fatura poderá ser deduzido o valor correspondente ao custo de reparação ou de reposição no caso de extravio ou de avaria de bens de propriedade do CONTRATANTE, caso seja constatada a responsabilidade do empregado da CONTRATADA por meio de processo de apuração de irregularidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo CONTRATANTE, desde que não haja culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA OITAVA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do CONTRATANTE, à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao CONTRATANTE o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei nº. 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.

c) Seguro-garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela CONTRATADA deverá ser apresentado ao CONTRATANTE, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a CONTRATADA, o direito de contratar com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na Agência Empresarial, em favor do **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.** à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do CONTRATANTE, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da CONTRATADA;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo CONTRATANTE para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula décima terceira, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o CONTRATANTE restitui-lo-á acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo CONTRATANTE, para cobertura dos danos causados, fica a CONTRATADA obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável anualmente até 60 (sessenta) meses mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da

anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os bens entregues em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da apuração das perdas e danos:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **BANPARÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério do CONTRATANTE, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa poderá ser cominada em razão do atraso injustificado no cumprimento do objeto, de prazos estipulados ou descumprimento de obrigações contratuais, nas seguintes hipóteses e percentuais:

- a) Multa moratória de 0,5% ao dia limitado a 7,5% (sete e meio por cento) apurada sobre o valor do bem objeto de atraso, no descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.
 - a.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com multa de 10% (dez por cento) apurada sobre o valor total adjudicado, ficando a critério da Administração a rescisão contratual na forma do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Multa de 10% (dez por cento) por infração contratual, apurada sobre o valor global adjudicado à contratada, em face do descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, e, ainda, na recusa do CONTRATADO em:

b.1.) Assinar o contrato no prazo estipulado ou entregar a declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará;

b.2.) Abrir a conta-corrente exigida na forma do item 14.4 do Edital.

b.3.) Cumprir fielmente as obrigações decorrentes do presente Edital, Termo de referência e Contrato;

b.4.) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

c) Multa de 20% (vinte por cento) apurada sobre o valor global estimado do contrato no caso rescisão por falta imputada à CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos e lucros cessantes sofridos pelo Banco.

d) O CONTRATANTE poderá aplicar, cumulativamente, à CONTRATADA as multas previstas contratualmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A aplicação das multas acima não obsta que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o instrumento contratual e aplique as demais sanções.

PARÁGRAFO QUINTO: O valor da multa, a critério do CONTRATANTE, poderá ser descontado do(s) pagamento(s) a ser efetuado à CONTRATADA, independentemente de comunicação ou interpelação judicial, observando-se:

a) Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

b) Em não sendo realizado o pagamento, a diferença devida poderá descontada da garantia contratual, e, na insuficiência desta, será objeto de cobrança judicial.

b.1.) Caso a garantia seja utilizada, no todo ou em parte para pagamento de multa, esta deve ser complementada no prazo de 10 (dez) dias.

c) Ao valor da multa não adimplida e objeto de cobrança judicial serão acrescidos honorários advocatícios, estes no percentual de 20%, custas judiciais, correção monetária (INPC) e juros na forma do art. 405 do Código Civil, facultando-se, ainda ao CONTRATANTE a inscrição do inadimplente nos órgãos de cadastro restritivo (SERASA/SPC).

PARÁGRAFO SEXTO: A suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

a) por seis meses:

i) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

ii) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma do que dispõem os itens 20.5 e 20.6 deste Edital.

b) por dois anos:

i) não conclusão dos serviços contratados ou não entrega dos bens contratados;

ii) prestação do serviço/fornecimento de bens em desacordo com o termo de referência, constante do Anexo I do Edital, não efetuando sua correção após solicitação do CONTRATANTE;

iii) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão do contrato por sua culpa;

iv) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

v) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

vi) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

vii) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do Contrato;

viii) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução desta contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE;

c) por cinco anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no caso da empresa convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário de Estado da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Verificado o descumprimento dos termos do presente Edital, Contrato/Nota de Empenho ou seus Anexo, será instaurado procedimento administrativo pela autoridade competente, no qual será assegurado a ampla defesa e o contraditório, com prazos de defesa e recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de notificação.

PARÁGRAFO NONO: A critério da Administração poderá ser realizada a retenção do valor da(s) multa(s), o qual, após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla

defesa, será devolvido devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DEZ: As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da CONTRATADA de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na Cláusula Décima Terceira;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da CONTRATADA;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da CONTRATADA prejudicar a execução do contrato, a critério do CONTRATANTE;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) A CONTRATADA tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A tolerância por qualquer das partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso ou a abstenção pelo CONTRATANTE, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA não implicarão em novação, não podendo ser interpretados

como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, Belém-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Belém (PA), de de 2015.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: